

LEI Nº 2.519, de 04 de outubro de 2007.

“Autoriza firmar convênios, realizar despesas e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio e a, conceder subvenção financeira, na importância de até R\$300.000,00(trezentos mil reais), ao CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC.

Parágrafo único - A concessão da subvenção referida neste artigo será repassada em parcelas, visando cobrir partes de despesas do CLUBE durante a sua participação na terceira fase(fase final) do Campeonato Brasileiro de Futebol da série “C” de 2007.

Artigo 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, o CLUBE RECRETATIVO E ATLÉTICO CATALANO – CRAC, deverá apresentar o plano de aplicação e , posteriormente , a devida prestação de contas referentes à subvenção recebida.

Artigo 3.º - Todas as despesas com a execução desta lei correrão a contas exclusivas da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CATALÃO, aos 02 dias do mês de outubro de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 04.10.2007.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”